



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2018(PMRC)

Aos **03 (três) dias do mês de outubro de 2018 às 09:00 (nove) horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Mateus Moreton e os membros da Comissão Permanente de Licitação, presentes, a Sra. Diana Camargo Rodrigues, o Sr. Murilo Júnior Diniz e a Sr. Marcos Rogério Nardo nomeados pela Portaria nº 284/2018, de 02 de Janeiro de 2018, e Portaria nº 350/2018, de 22 de Março de 2018, para procederem a continuidade do certame tendo em vista decisão de recurso administrativo proveniente da sessão de processamento da abertura do Envelope nº 01 (Habilitação), relativo à Concorrência Pública nº 2/2018 (PMRC), ocorrido em 3 (três) de outubro de 2018. Imediatamente dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente procedeu as orientações definidas na decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, anexa ao processo da referida licitação. Esteve presente ainda os representantes das empresas **INSECT – COMÉRCIO, DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, o Sr. Milton Henrique Grecchi; MÁRCIA DE FREITAS ZIROLDO – ME, a Sra. Márcia de Freitas Zirolde.** As demais empresas participantes deste certame não enviaram representantes. Analisado o recurso tempestivamente protocolado pela empresa, LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI – ME, a Comissão Permanente de Licitação emitiu parecer, sendo o recurso não provido, considerando classificadas as empresas AD VAZ & CIA LTDA – ME, MÁRCIA DE FREITAS ZIROLDO – ME, INSECT – COMÉRCIO, DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, S. M. BUDNIAK E CIA LTDA – ME, PARANAVERDE LTDA – EPP, SANTA MATILDE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME, LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI – ME. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente procedeu a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços) das empresas habilitadas, onde apurou-se as seguintes propostas:

AD VAZ & CIA LTDA – ME (CNPJ: 07.247.171/0001-69)						
	M² ZONA	M² SEMANAL	M² ANUAL	M² GLOBAL	VALOR M² (R\$)	VALOR ZONA MÁXIMO GLOBAL (R\$)
ZONA 1	9.594,49	67.161,43	3.492.394,36	6.984.788,72	0,06	419.087,32
ZONA 4	9.595,32	67.167,24	3.492.696,48	6.985.392,96	0,06	419.123,57
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 838.210,89

MÁRCIA DE FREITAS ZIROLDO – ME (CNPJ: 11.186.837/0001-93)						
	M² ZONA	M² SEMANAL	M² ANUAL	M² GLOBAL	VALOR M² (R\$)	VALOR ZONA MÁXIMO GLOBAL (R\$)
ZONA 1	9.594,49	67.161,43	3.492.394,36	6.984.788,72	0,035	244.467,61
ZONA 4	9.595,32	67.167,24	3.492.696,48	6.985.392,96	0,035	244.488,75
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 488.956,36

INSECT – COMÉRCIO, DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 17.780.287/0001-12)						
	M² ZONA	M² SEMANAL	M² ANUAL	M² GLOBAL	VALOR M² (R\$)	VALOR ZONA MÁXIMO GLOBAL (R\$)
ZONA 1	9.594,49	67.161,43	3.492.394,36	6.984.788,72	0,05	349.239,43
ZONA 4	9.595,32	67.167,24	3.492.696,48	6.985.392,96	0,05	349.269,64
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 698.509,07

S. M. BUDNIAK E CIA LTDA – ME (CNPJ: 07.188.425/0001-15)						
	M² ZONA	M² SEMANAL	M² ANUAL	M² GLOBAL	VALOR M² (R\$)	VALOR ZONA MÁXIMO GLOBAL (R\$)
ZONA 1	9.594,49	67.161,43	3.492.394,36	6.984.788,72	0,499	348.540,00
ZONA 4	9.595,32	67.167,24	3.492.696,48	6.985.392,96	0,499	348.571,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



VALOR TOTAL GERAL	R\$ 977.912,72
-------------------	----------------

PARANAVERDE LTDA – EPP (CNPJ: 11.364.848/0001-16)						
	M² ZONA	M² SEMANAL	M² ANUAL	M² GLOBAL	VALOR M² (R\$)	VALOR ZONA MÁXIMO GLOBAL (R\$)
ZONA 1	9.594,49	67.161,43	3.492.394,36	6.984.788,72	0,058	405.117,74
ZONA 4	9.595,32	67.167,24	3.492.696,48	6.985.392,96	0,058	405.152,79
VALOR TOTAL GERAL						810.270,53

SANTA MATILDE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME (CNPJ: 28.263.030/0001-00)						
	M² ZONA	M² SEMANAL	M² ANUAL	M² GLOBAL	VALOR M² (R\$)	VALOR ZONA MÁXIMO GLOBAL (R\$)
ZONA 1	9.594,49	67.161,43	3.492.394,36	6.984.788,72	0,035	R\$ 244.467,61
ZONA 4	9.595,32	67.167,24	3.492.696,48	6.985.392,96	0,035	R\$ 244.488,75
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 488.956,36

LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI – ME (13.473.537/001-10)						
	M² ZONA	M² SEMANAL	M² ANUAL	M² GLOBAL	VALOR M² (R\$)	VALOR ZONA MÁXIMO GLOBAL (R\$)
ZONA 1	9.594,49	67.161,43	3.492.394,36	6.984.788,72	0,06	419.087,32
ZONA 4	9.595,32	67.167,24	3.492.696,48	6.985.392,96	0,06	419.123,58
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 838.210,90

Durante a abertura das propostas, o Sr. Presidente verificou que as propostas das empresas MÁRCIA DE FREITAS ZIROLDO – ME e SANTA MATILDE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME estavam empatadas, contudo a proposta da empresa SANTA MATILDE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME, foi desclassificada, pois apresentou divergência quanto ao prazo de início do serviço. No edital prevê em seu subitem 13.1, alínea “p” “Prazo para iniciar os serviços deve ser de até 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Serviço” e a referida proposta constou 10 (dez) dias, o Sr. Presidente esclareceu que o equívoco poderia ser sanado durante a sessão se o representante da empresa estivesse presente para fazer a correção do mesmo, desta forma, foi declarada desclassificada a proposta. Diante do apresentado, verificou-se que a proposta da proponente **MÁRCIA DE FREITAS ZIROLDO – ME (CNPJ: 11.186.837/0001-93)** era a de menor preço e estava de acordo com o estabelecido no Edital. Imediatamente o Sr. Presidente, com a concordância dos demais membros da Comissão Permanente de Licitação, declarou a proponente supramencionada vencedora do objeto do referido Edital, pelo valor total geral de **R\$ 488.956,36 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**. Em seguida, o Sr. Milton Henrique Grecchi, representante da empresa INSECT – COMÉRCIO, DETETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, questionou quanto ao valor global da proposta da empresa vencedora, MÁRCIA DE FREITAS ZIROLDO – ME, alegando estar em desacordo, por haver divergência no valor da multiplicação. Contudo verificou-se que ocorreu um simples arredondamento de valor. A representante da empresa vencedora, a Sra. Márcia esclareceu que foi arredondado o valor para chegar aos 50%. Sendo assim, a CPL não considerou os apontamentos, visto que não houve irregularidade nas propostas. Questionou também quanto a descrição dos prazos que constava, conforme edital, o Sr. Presidente esclareceu que se trata de uma prática comum, haja vista que a empresa está concordando em com os prazos estabelecidos no edital. Diante do resultado, o Sr. Presidente, em conjunto com os membros da Comissão Permanente de Licitação, considerou o ocorrido na presente licitação, encerrou a reunião e, para constar, com todos os documentos inclusos, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Nesse momento, o participante presente optou em não aguardar a lavratura da presente ata, dispensando sua assinatura, ficando a mesma sujeita à homologação do Sr. Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Mateus Moreton
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diana Camargo Rodrigues
Secretária

Marcos Rogério Nardo
Membro

Murilo Júnior Diniz
Membro